

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAIS

#### 10º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO

##### EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO REGULAR EM: ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de Nível Médio Regular, para vagas em: Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021, o contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e as instruções contidas neste Edital.

##### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A convocação dos aprovados neste novo processo seletivo se dará após finalizar as listas classificatórias finais dos aprovados no certame anterior;

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP de forma on-line, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e Grande São Paulo relacionadas no Anexo II, bem como nas Zonas Eleitorais e Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo III deste Edital, para estágio de estudantes de Nível Médio Regular.

2.1. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo II.

2.2. Se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo III.

2.3. Importante ressaltar a devida atenção do(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré inserir corretamente a localidade que desejar estagiar;

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 01 (um) semestre letivo e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução TRE/SP n. 338/2015 e no artigo 11 da Lei n. 11.788/2015. Em se tratando de estagiário(a) com deficiência não se aplica o período máximo de 02 (dois) anos;

4. As atividades do estágio serão exercidas na modalidade presencial, ou seja, o(a) candidato(a) deverá residir na região do seu estágio. O(a) estagiário(a) deve cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 10h00 e 14h00.

4.1. O(A) interessado(a) na vaga deve consultar a unidade de interesse para verificar se o horário de expediente é compatível com a disponibilidade do(a) estudante.

4.2. Considerando o horário inicial previsto para estágio, só serão aceitas as inscrições dos(as) candidatos(as) que estudam no período matutino e noturno.

4.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) que estudem em período integral, ainda que apenas um dia na semana.

5. O(a) estagiário(a) receberá, cumprida a jornada máxima indicada no item 4 deste capítulo, a título de bolsa-auxílio, a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescida do auxílio-transporte no valor diário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), fixados nos termos das Portarias TRE/SP n. 07/2016 e n.10/2020, além de outros benefícios eventualmente previstos na legislação específica.

5.1 O TRE/SP não arcará, em nenhuma hipótese, com indenização por deslocamento intermunicipal sendo pago apenas o auxílio-transporte no mesmo valor do conferido aos(as) estudantes em estágio na capital.

6. O(a) estagiário(a) estará assegurado, mediante apólice de seguros, contra acidentes pessoais, vinte e quatro horas por dia, a ser oferecido pela UPA.

## II. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

1. São requisitos para efetivação da inscrição do(a) candidato(a):

a. estar matriculado(a) e ter frequência efetiva no Nível Médio Regular oferecidos por instituição, pública ou privada, conveniada à Universidade Patativa do Assaré. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a Universidade Patativa do Assaré providenciará o convênio;

b. estar cursando o primeiro ou segundo ano do Ensino Médio; fica vedada a participação neste processo seletivo aos(às) estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do Ensino Médio;

c. estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos;

2. Na data da convocação o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, ou seja, os(as) candidatos menores de 16 anos podem concorrer no certame desde que aprovados e sem a idade permitida para iniciar o estágio seguem para o final da lista de aprovados;

3. O(a) estudante interessado(a) em realizar o estágio não pode estar filiado(a) a partido político e nem exercer atividade político-partidária, em período concomitante com a realização do estágio na Justiça Eleitoral, em cumprimento ao artigo 366 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

4. O(a) estudante não poderá, no momento da contratação, ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do Posto de Atendimento ou do(a) Gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiar.

5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao(à) mesmo(a) candidato(a).

## III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré - UPA, no período de 01/09/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 21/09/2023. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

1.1 A relação de inscritos (as) será divulgada no dia 22/09/2023.

2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar a página eletrônica da UPA: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), menu: CONCURSOS / CONCURSOS EM ANDAMENTO e localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO REGULAR - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP

- 10º EDITAL. O candidato somente conseguirá realizar a inscrição após criar no sistema o login e a senha de acesso;
- 2.1. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do TRE-SP Nível Médio Regular; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;
- 2.2. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que contam com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos II e III deste edital com asterisco (\*).
3. O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado poderá solicitar a correção através do e-mail [tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br). Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).
- 3.1 O e-mail declarado no momento do cadastro, deve ser válido e do(a) próprio(a) candidato(a). Devendo ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização;
- 3.2. Os dados pessoais informados na inscrição, devem ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será admitida a inscrição com dados pessoais de terceiros (genitores, parentes e afins), nessa hipótese o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
4. O(a) candidato(a) não poderá alterar a opção de local de estágio após o término do prazo das inscrições e prova on-line;
- 4.1.1. Somente após aprovação no certame, classificação e convocação caso o(a) candidato(a) queira assumir a vaga em outro Município/unidade, poderá formalmente solicitar o remanejamento para o final da lista da localidade de seu interesse, esta solicitação deverá ser enviada para o email: [tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br);
5. A inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital por parte do(a) candidato(a).
6. O(a) candidato(a) trans (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais com esse nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: [tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme item 1 supra, fornecendo nome civil, número do CPF e nome social respectivamente.
7. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fac-símile.
8. O(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas, para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais;
- 8.1. Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que:
- Se inscrever em mais de uma vaga, ainda, que em municípios diferentes;
  - Se inscrever no processo seletivo com dados de documentos de terceiros (genitores, parentes e afins), inclusive CPF e e-mail;
  - Se inscrever no processo seletivo apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal do estudante.
9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

10. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a).

#### IV. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. Fica assegurado o quantitativo de 10% (dez por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, aos (às) estudantes com deficiência, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296 /2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ: "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.1.1. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 5 deste capítulo deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3. O(a) candidato(a) com deficiência participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) quanto ao tipo de prova on-line, conteúdo, horário da prova on-line e notas mínimas exigidas.

4. O(a) candidato(a) com deficiência no momento de sua inscrição, deverá clicar em campo específico como pessoa PCD no sistema de cadastros da Universidade Patativa do Assaré, informando o tipo de deficiência e o número do CID (Código Internacional de Doenças), contido no Laudo Médico, em seguida realizar o envio do que consta no item 5; as pessoas com deficiência poderão solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional).

4.1. As zonas eleitorais e unidades da Secretaria que não contam com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estão indicadas nos Anexos II e III deste edital com asterisco (\*).

5. O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá fazer o envio do Laudo Médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a), para o e-mail: [trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br](mailto:trespnivelmedio@universidadepatativa.com.br);

5.1. Não sendo comprovada a situação descrita no item 5 supra, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, permanecendo somente na listagem geral de ampla concorrência.

5.2. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

5.2.1. Caso constatada, no laudo médico, a inveracidade da declaração, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma do capítulo IX, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica dos(as) estudantes com deficiência, e a ocupação da vaga dependerá das características das zonas eleitorais e das unidades da Secretaria.

7. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) no certame será convocado(a) para ocupar a 5ª vaga que surgir, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 15ª, a 25ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade deste processo seletivo.

8. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o(a) candidato(a) com deficiência obtenha nota final superior ao(à) candidato(a) aprovado(a) na listagem geral.

9. Caso não existam estudantes com deficiência aptos(as) e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

#### V. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

1. Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), mediante análise do fenótipo, 30% (trinta por cento) da totalidade das vagas de estágio oferecidas neste Edital, independentemente do quantitativo de vagas por localidade, nos termos da Resolução TRE/SP n. 338/2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021.

2. Para concorrer às referidas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), preenchendo o Formulário de Autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a), que será disponibilizado neste Edital em anexo para download, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1. O Formulário de Autodeclaração deve ser impresso, preenchido, assinado manualmente e encaminhado em formato PDF, para o e-mail: [tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelmedio@universidadepatativa.com.br), no momento da inscrição.

2.2. Os(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) no certame serão convocados(as) para ocuparem a 3ª, a 6ª, a 9ª, a 12ª, a 16ª, a 19ª vagas que surgirem, e assim sucessivamente, independentemente da localidade, observada a ordem de classificação e durante o prazo de validade deste processo seletivo.

3. Os(as) candidatos(as) negros(as) participarão do processo seletivo público de estagiários(as) em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e à nota mínima para aprovação exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as), em todas as suas fases.

4. O(a) candidato(a) negro(a) que optar pela Cota Racial no ato da inscrição figurará na lista de classificação geral e de autodeclarados(as) negros(as).

4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do(a) candidato(a).

4.3. A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este processo seletivo.

4.4. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados(as), em etapa posterior à realização das provas, no momento da convocação para o Estágio por Comissão Especial formada pela Universidade Patativa do Assaré para avaliação das Autodeclarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados(as) os(as) que já foram aprovados(as) em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a Comissão deverá ser composta, preferencialmente por negros(as) ou pardos(as) e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição que realiza a seleção, tendo este(a) notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os(as) que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 2º A Comissão seguirá o seguinte procedimento:

I - será realizada entrevista por videoconferência que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as) e pardos(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o(a) candidato(a) a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

II - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(a) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

III - Em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 3º Será confirmada a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 4º A ausência à citada entrevista virtual ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.5. A verificação da comissão se dará por Videoconferência (entrevistas Online), dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

4.6. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista online, conforme o cronograma estabelecido no anexo deste edital.

4.7. Para realização da entrevista online, o(a) candidato(a) deverá apresentar seu RG ou outro documento de identificação com foto, sob pena de imediata desclassificação do certame.

4.8. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

4.9. O(a) candidato(a) será cientificado(a) do resultado da análise da Comissão específica na mesma videoconferência e terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, caso deseje, por meio de mensagem eletrônica para o e-mail [tresnivelemedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelemedio@universidadepatativa.com.br).

4.10. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o(a) candidato(a) não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizadas pelo (IBGE), que definem a raça negra.

5. Os(as) candidatos(as) negros(as) e com deficiência que optarem pelas duas cotas no ato da inscrição terão seus nomes publicados em lista geral, lista de autodeclarados(as) negros(as) e lista das pessoas com deficiência.

6. Em caso de desistência ou eliminação de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.1. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos(as).

7. A autodeclaração terá validade somente para este certame.

## VI. DA SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de prova objetiva on-line de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, composta de 30 (trinta) questões sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático disposto no Anexo V deste Edital;
2. As 30 (trinta) questões da prova objetiva on-line serão corrigidas de acordo com o peso das disciplinas e devem totalizar uma pontuação de até 80 (oitenta) pontos sendo assim atribuídos: 04 (quatro) pontos a cada questão de Língua Portuguesa, 02 (dois) pontos para cada questão de Matemática e 02 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Gerais;
3. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, ou seja, o(a) candidato(a) será aprovado (a) com pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na prova objetiva online.
4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), tendo o(a) candidato(a) total responsabilidade de fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição. As convocações serão realizadas pelos dados informados no ato da inscrição.

#### VII. DA CONFIGURAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1. Para a realização da Prova Objetiva On-line será necessário que o(a) candidato(a) tenha um computador (desktop ou notebook) atendendo, previamente, os pré-requisitos técnicos e tecnológicos, quais sejam:
  - a. Com câmera (webcam) integrada e microfone externo liberado (NÃO É PERMITIDO FONES DE OUVIDO).
  - b. Com conexão de internet adequada e estável (preferencialmente a cabo).
2. O(A) candidato(a) não deverá utilizar o Sistema Operacional MacOS ou Linux por ser incompatível com o sistema.
3. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
  - a. Não acessar a prova online na data e horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
  - b. O sistema de provas não comporta ser realizado por aparelhos celulares;
  - c. Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;
  - d. Tentar sair durante a execução da Prova On-line;
  - e. Se ausentar da Plataforma, ou não realizar a conclusão da prova, sem utilizar os comandos de entrega e finalização determinados pelo sistema;
  - f. Se ausentar da Plataforma por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;
  - g. Abandonar a prova em qualquer momento de sua realização. O candidato nesta situação, não poderá retornar à execução da prova on-line, sendo a mesma automaticamente finalizada pelo sistema;
  - h. Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela Universidade Patativa do Assaré;
  - i. Obter nota zero na Prova Objetiva;
  - j. Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela Universidade Patativa do Assaré;
  - k. For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

#### VIII. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

1. A prova Objetiva On-line será disponibilizada no sistema dia 24/09/2023 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília);
2. A prova on-line será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), Opção: CONCURSOS - CONCURSOS EM ANDAMENTO - localizar o processo seletivo: PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TRE/SP - 10º EDITAL;
- 2.1. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção "Minhas Inscrições" localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;
3. O(A) candidato(a) terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão;
4. Ao acessar a prova on-line, o(a) candidato(a) só poderá se desconectar caso clique no botão "Responder e sair da prova".
5. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo o previsto no item 4 supra, acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
6. O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line completamente será automaticamente eliminado do processo seletivo.
7. O caderno de questões não será disponibilizado;

ATENÇÃO: O(a) candidato(a), se utilizar notebook, deverá estar completamente carregado e possuir bateria(s) extra(s) para o caso de queda de energia; assim como deverá manter computador extra para o caso de falha no computador principal; verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de Internet; conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova; ter disponível aparelho móvel (4G) para rotear a Internet, caso haja algum problema com o provedor de Internet que estiver utilizando; utilizar cabo de rede para estabilizar a conexão com a Internet e todas as providências que forem tecnicamente necessárias para garantir a realização estável e integral da prova.

#### IX. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final dos(as) candidatos(as) será apurada, no caso da Capital, por unidade (Comarcas), e, no caso do interior e Grande São Paulo, por município, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva on-line de múltipla escolha, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final.
2. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
  - a. maior nota na prova de Língua Portuguesa;
  - b. maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - c. maior nota na prova de Matemática;
  - d. maior idade.

#### X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O Gabarito Preliminar da prova Objetiva On-line será divulgado no dia 25/09/2023 - segunda-feira, na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br);
2. Serão admitidos recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até às 23:59 horas do dia 26/09/2023 (horário de Brasília) para o e-mail: [tresnivelemedio@universidadepatativa.com.br](mailto:tresnivelemedio@universidadepatativa.com.br) em Formulário específico (anexo VI), disponível para download na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré e página do edital.
- 2.1.1. Este Formulário de Recurso deverá ser preenchido e enviado no formato PDF, ou seja, os recursos enviados fora do formato não serão recebidos;

3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos(as) autores(as) etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos da prova objetiva, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
8. O Gabarito Definitivo, as respostas aos recursos e a Lista de Classificação Definitiva serão publicados no dia 02/10/2023.
9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo (oficial) e resultado final.
10. As listas de classificação de nível médio serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:
  - 10.1. lista geral de ampla concorrência;
  - 10.2. lista dos(as) candidatos(as) com deficiência;
  - 10.3. lista dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as);
11. O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, e será utilizado para a convocação dos(as) estudantes, de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem;

#### XI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

#### XII. DA CONVOCAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pela Universidade Patativa do Assaré, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os(as) demais candidatos(as) poderão ser convocados(as) posteriormente, no decorrer do período de validade do processo seletivo.
2. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, portanto, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer corretamente seus contatos no ato da inscrição.
  - 2.1. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, durante 1 (um) dia, 2 (duas) tentativas de contato com cada candidato(a) a ser convocado(a). Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizados pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome permanecerá na última colocação da lista de classificados(as) aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
3. O(a) candidato(a) que for para o final da lista somente poderá ser convocado(a) para no máximo mais 1(uma) vaga.

4. O(a) candidato(a) poderá solicitar a alteração do local de estágio, somente 1 (uma) vez, e será realocado(a) para o final da lista do novo local escolhido.
5. Serão exigidos do(a) candidato(a) convocado(a), além de firmar o Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da instituição de ensino, os seguintes documentos:
  - a. Original e cópia de RG;
  - b. Original e cópia do CPF;
  - c. Declaração escolar especificando o semestre do curso em que estiver matriculado(a), emitida nos últimos 30 dias ou Boleto de mensalidade escolar do mês vigente desde que conste o semestre do curso (pago);
  - d. Declaração assinada, fornecida pela Universidade Patativa do Assaré, de inexistência de parentesco, com o(a) Juiz(íza) Eleitoral, Chefe do Cartório, Coordenador(a) do posto ou gestor(a) responsável pela unidade da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo em que for estagiar;
  - e. Certidão de quitação eleitoral, para os maiores de 18 anos, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - f. Certidão de não filiação a partido político, que deverá ser emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>.
6. O(a) candidato(a), no momento da convocação, deverá ser cadastrado(a) na Universidade Patativa do Assaré.
7. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais ao Universidade Patativa do Assaré poderá implicar na perda da oportunidade de estágio.
8. Após a convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os documentos mencionados no item 5 deste capítulo à Universidade Patativa do Assaré, sob pena de ser considerado desistente. Podendo o referido prazo ser prorrogado, apenas mediante comprovação de justo motivo.

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com o TRE/SP, observado o disposto no artigo 3º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
2. O estágio será formalizado mediante termo de compromisso - TCE emitido pela Universidade Patativa do Assaré, a ser assinado pelo(a) estudante ou por seu(ua) representante legal (nos casos em que o(a) estudante for menor de idade), pelo(a) representante da instituição de ensino, pelo(a) representante do TRE/SP e pelo(a) representante da Universidade Patativa do Assaré.
3. Ocorrerá a cessação do estágio nas seguintes hipóteses:
  - a. automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio;
  - b. por abandono, caracterizado pela ausência não justificada por mais de três dias consecutivos ou cinco intercalados no período de um mês;
  - c. por conclusão ou interrupção do curso;
  - d. a pedido do(a) estagiário(a);
  - e. a qualquer tempo, por interesse do TRE/SP;
  - f. por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do termo de compromisso;
  - g. por reprovação na avaliação de desempenho a que for submetido(a);
  - h. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
4. Na hipótese de não existirem estudantes classificados(as) ou interessados(as) em assumir vaga em determinado município/unidade, a Universidade Patativa do Assaré realizará consulta aos(às) candidatos(as) classificados(a) para outros municípios/unidade, observando-se a distância e o tempo necessário ao seu deslocamento.

5. A organização do processo seletivo, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, bem como os pareceres referentes aos recursos e avaliação do fenótipo, ficarão a cargo do UPA.

6. A Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

6.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas que dificultarem o contato com o(a) estudante;  
6.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por defeitos em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

7. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

7.1. Qualquer informação fornecida pelo(a) candidato(a) será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

7.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula, capturas de imagens e em caso de pessoas com deficiência o CID e Laudo Médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela UPA e poderão ser compartilhados com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, órgão concedente do estágio, com os seguintes objetivos: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados na página eletrônica Universidade Patativa do Assaré ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) para dar publicidade aos(às) participantes do certame, mantendo-se a mesma finalidade para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

7.3. Os dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para o cumprimento de qualquer obrigação legal.

7.4. A Universidade Patativa do Assaré se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, feitas por meio de Edital de Retificação.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral

ANEXO I

#### CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS - ENSINO MÉDIO REGULAR

EVENTOS	DATAS
Período das Inscrições	01/09/2023 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 21/09/2023
Publicação da Relação dos Inscritos	22/09/2023

Realização da prova Objetiva On-line	24/09/2023 (domingo) das 00:00h às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Gabarito Preliminar	25/09/2023
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva	Dia 26/09/2023 até às 23:59 horas (horário de Brasília)
Publicação do Resultado dos recursos, Gabarito Definitivo e Lista de Classificação Definitiva	02/10/2023

Nota: todas as publicações serão na página eletrônica da Universidade Patativa do Assaré: ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br))

## ANEXO II

UNIDADES DO INTERIOR E GRANDE SÃO PAULO  
(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA - CR)

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE DE VAGAS DISPONÍVEIS POR MUNICÍPIO
157	ADAMANTINA	01 + CR	01 + CR
007	AGUDOS	CR	CR
202	ALTINÓPOLIS	CR	CR
158	AMERICANA	02 + CR	02 + CR
008(*)	AMPARO	01 + CR	01 + CR
215(*)	ANGATUBA	01 + CR	01+ CR
190	APARECIDA	CR	CR
299(*)	ARAÇATUBA	01 + CR	02 + CR
011(*)		01 + CR	
385(*)	ARARAQUARA	CR	CR
014	ARARAS	01 + CR	01 + CR
015(*)	ASSIS	CR	CR
016	ATIBAIA	01 + CR	01 + CR
301(*)	AVARÉ	01 + CR	01 + CR
019(*)	BARIRI	CR	CR
200(*)	BARRA BONITA	CR	CR
387(*)	BAURU	CR	CR
024(*)	BEBEDOURO	01 + CR	01 + CR
210(*)	BILAC	01 + CR	01+ CR
369	BOITUVA	01 + CR	01+ CR
026(*)	BOTUCATU	CR	CR
027	BRAGANÇA PAULISTA	02 + CR	03 + CR
298(*)		01 + CR	
028	BROTAS	CR	CR
214	BURITAMA	01 + CR	01 + CR
029	CAÇAPAVA	CR	CR
145	CACHOEIRA PAULISTA	01 + CR	01 + CR
274		01 + CR	

275	CAMPINAS	02 + CR	10 + CR
378		01 + CR	
379		02 + CR	
380		02 + CR	
423		02 + CR	
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	CR	CR
035	CAMPOS DO JORDÃO	CR	CR
388	CARAPICUÍBA	CR	02 + CR
303		02 + CR	
224(*)	CARDOSO	01 + CR	01 + CR
039(*)	CASA BRANCA	CR	CR
040	CATANDUVA	01 + CR	01 + CR
178	COLINA	01 + CR	01 + CR
360	COSMÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
227(*)	COTIA	CR	CR
042	CRUZEIRO	CR	CR
119(*)	CUBATÃO	01 + CR	01 + CR
044	DESCALVADO	01 + CR	01 + CR
222	DIADEMA	02 + CR	06 + CR
329		02 + CR	
426		02 + CR	
241(*)	DOIS CÓRREGOS	02 + CR	02 + CR
149(*)	DRACENA	CR	CR
148	ELDORADO	01 + CR	01 + CR
391(*)	EMBU DAS ARTES	02 + CR	03 + CR
341(*)		01 + CR	
091	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	01 + CR	01 + CR
233(*)	ESTRELA D'OESTE	01 + CR	01 + CR
150(*)	FERNANDÓPOLIS	CR	01 + CR
302(*)		01 + CR	
291(*)	FRANCA	CR	CR
367(*)	FRANCISCO MORATO	CR	CR
192	FRANCO DA ROCHA	CR	CR
169	GUAÍRA	01 + CR	01 + CR
048(*)	GUARATINGUETÁ	CR	CR
197	GUARIBA	01 + CR	01 + CR
212	GUARUJÁ	CR	CR
310		CR	
185(*)		CR	

278	GUARULHOS	CR	CR
279		CR	
394(*)		CR	
361(*)	HORTOLÂNDIA	02 + CR	02 + CR
049(*)	IBITINGA	CR	CR
191(*)	IBIÚNA	02 + CR	02 + CR
051	IGUAPE	CR	CR
368(*)	ILHA SOLTEIRA	CR	CR
201(*)	ITAPECERICA DA SERRA	CR	CR
054	ITAPIRA	01 + CR	01 + CR
377	ITAQUAQUECETUBA	CR	CR
419		CR	
057	ITARARÉ	01 + CR	01+ CR
058(*)	ITATIBA	02 + CR	02 + CR
059(*)	ITU	CR	CR
060	ITUVERAVA	01 + CR	01 + CR
061	JABOTICABAL	CR	CR
396	JACAREÍ	01 + CR	01 + CR
228	JACUPIRANGA	CR	CR
152(*)	JALES	CR	CR
188	LEME	CR	CR
161	LENÇÓIS PAULISTA	02 + CR	02 + CR
399	LIMEIRA	01 + CR	01 + CR
068	LORENA	CR	CR
069	LUCÉLIA	01 + CR	01 + CR
070(*)	MARÍLIA	CR	CR
180(*)		CR	
071	MARTINÓPOLIS	CR	CR
170(*)	MATÃO	02 + CR	02 + CR
208	MIGUELÓPOLIS	CR	CR
218(*)	MIRACATU	CR	CR
153	MIRANDÓPOLIS	01 + CR	01 + CR
072(*)	MIRASSOL	02 + CR	02 + CR
073	MOCOCA	CR	CR
216(*)	MOGI GUAÇU	01 + CR	01 + CR
075	MOGI MIRIM	02 + CR	02 + CR
077	MONTE APRAZÍVEL	CR	CR
171(*)	MONTE AZUL PAULISTA	01 + CR	01 + CR
358	MONTE MOR	CR	CR
336(*)	MORRO AGUDO	01 + CR	01 + CR

162	NHANDEARA	01 + CR	01 + CR
292	NOVA ODESSA	CR	CR
080(*)	OLÍMPIA	CR	CR
081	ORLANDIA	01 + CR	01 + CR
276	OSASCO	02 + CR	04 + CR
277(*)		01 + CR	
331(*)		01 + CR	
082	OURINHOS	01 + CR	02 + CR
313		01 + CR	
232(*)	PALMEIRA D'OESTE	01 + CR	01 + CR
323	PAULÍNIA	02 + CR	02 + CR
164	PAULO DE FARIA	01 + CR	01 + CR
155(*)	PEDREGULHO	CR	CR
333	PEDREIRA	CR	CR
088(*)	PEREIRA BARRETO	CR	CR
090	PINDAMONHANGABA	CR	CR
092	PIRACAIA	01 + CR	01 + CR
093	PIRACICABA	02 + CR	04 + CR
270		02 + CR	
261	PIRAPOZINHO	CR	CR
096	PIRASSUNUNGA	02 + CR	02 + CR
219(*)	POÁ	CR	CR
099	POMPÉIA	CR	CR
100(*)	PORTO FELIZ	CR	CR
194	PORTO FERREIRA	01 + CR	01 + CR
317	PRAIA GRANDE	01 + CR	01 + CR
406(*)		CR	
182(*)	PRESIDENTE	CR	CR
402(*)	PRUDENTE	CR	
102	PRESIDENTE VENCESLAU	CR	CR
103	PROMISSÃO	01 + CR	01 + CR
106(*)	RANCHARIA	CR	CR
167(*)	REGENTE FEIJO	CR	CR
172(*)	REGISTRO	CR	CR
107	RIBEIRÃO BONITO	CR	CR
108	RIBEIRÃO PRETO	01 + CR	05 CR
305		02 + CR	
265		02 + CR	
245	RIO CLARO	02 + CR	04 + CR
288(*)		02 + CR	

221	SALTO	01 + CR	01 + CR
111	SANTA ADÉLIA	CR	CR
112	SANTA BRANCA	01 + CR	01 + CR
114(*)	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	02 + CR	02 + CR
117	SANTO ANASTÁCIO	01 + CR	01 + CR
156	SANTO ANDRÉ	01 + CR	06 + CR
263		CR	
264		01 + CR	
306		01 + CR	
307		02 + CR	
383		01 + CR	
118	SANTOS	01 + CR	02 + CR
272		01 + CR	
174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	CR	02 + CR
283		CR	
284(*)		02 + CR	
296(*)		CR	
409(*)		CR	
166	SÃO CAETANO DO SUL	01 + CR	01 + CR
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	CR	CR
125(*)	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	01 + CR	06 + CR
267(*)		01 + CR	
268(*)		02 + CR	
312(*)		02 + CR	
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CR	01 + CR
282		01 + CR	
128(*)	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	CR	CR
130	SÃO PEDRO	01 + CR	01 + CR
131	SÃO ROQUE	CR	CR
132(*)	SÃO SEBASTIÃO	02 + CR	02 + CR
340(*)	SÃO VICENTE	CR	CR
135(*)	SERTÃOZINHO	02 + CR	02 + CR
136	SOCORRO	01 + CR	01 + CR
343	SOROCABA	CR	CR
362(*)	SUMARÉ	02 + CR	02 + CR
181(*)	SUZANO	01 + CR	01 + CR
416(*)	TABOÃO DA SERRA	CR	CR
138(*)	TANABI	01 + CR	01 + CR

140(*)	TATUÍ	CR	CR
141(*)	TAUBATÉ	02 + CR	04 + CR
407(*)		02 + CR	
142(*)	TIETÊ	01 + CR	01 + CR
314	TREMEMBÉ	01 + CR	01 + CR
144(*)	UBATUBA	CR	CR
427	URÂNIA	01 + CR	01 + CR
207(*)	URUPÊS	CR	CR
034	VALINHOS	02 + CR	02 + CR
146	VALPARAÍSO	CR	CR
345	VINHEDO	02 + CR	02 + CR
147	VOTUPORANGA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 122	AGUAÍ	CR	CR
POSTO 01 - ZE 132	SÃO SEBASTIÃO (BAIRRO BOIÇUCANGA)	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 060	GUARÁ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 142	LARANJAL PAULISTA	CR	CR
POSTO 01 - ZE 081	NUPORANGA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 068	PIQUETE	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 042	QUELUZ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 133	SANTA ROSA DE VITERBO	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 098	VIRADOURO	CR	CR
POSTO 01 - ZE 116	TAMBAÚ	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 229	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 224	PALESTINA	01 + CR	01 + CR
POSTO 01 - ZE 225	GENERAL SALGADO	01 + CR	01 + CR

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

### ANEXO III

#### UNIDADES DA CAPITAL

(COM VAGAS E PARA CADASTRO RESERVA)

UNIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR UNIDADE
001ª SÃO PAULO - BELA VISTA	CAPITAL - Bela Vista	02 + CR
003ª SÃO PAULO - SANTA IFIGÊNIA	CAPITAL - Bom Retiro	01 + CR
004ª SÃO PAULO - MOÓCA(*)	CAPITAL - Mooca	CR
005ª SÃO PAULO - JARDIM PAULISTA	CAPITAL - Itaim Bibi	02 + CR
006ª SÃO PAULO - VILA MARIANA	CAPITAL - Vila Clementino	02 + CR
246ª SÃO PAULO - SANTO AMARO	CAPITAL - Santo Amaro	CR
249ª SÃO PAULO - SANTANA	CAPITAL - Jardim São Paulo	01 + CR
250ª SÃO PAULO - LAPA	CAPITAL - Lapa	01 + CR
252ª SÃO PAULO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL - Vila Esperança	01 + CR
253ª SÃO PAULO - TATUAPÉ	CAPITAL - Vila Azevedo	CR
254ª SÃO PAULO - VILA MARIA	CAPITAL - Vila Maria	01 + CR
256ª SÃO PAULO - TUCURUVI	CAPITAL - Tremembé	01 + CR
257ª SÃO PAULO - VILA PRUDENTE	CAPITAL - Vila Prudente	02 + CR
258ª SÃO PAULO - INDIANÓPOLIS	CAPITAL - Vila Nova Conceição	02 + CR
280ª SÃO PAULO - CAPELA DO SOCORRO	CAPITAL - Veleiros	01 + CR
326ª SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	CAPITAL - Ermelino Matarazzo	CR
328ª SÃO PAULO - CAMPO LIMPO(*)	CAPITAL - Vila Pirajussara	CR
346ª SÃO PAULO - MORUMBI	CAPITAL - Vila Sonia	01 + CR
347ª SÃO PAULO - VILA MATILDE	CAPITAL - Vila Nova Savóia	CR
349ª SÃO PAULO - JAÇANÃ	CAPITAL - Jaçanã	CR
350ª SÃO PAULO - SAPOPEMBA	CAPITAL - Sapopemba	CR
351ª SÃO PAULO - CIDADE ADEMAR	CAPITAL - Cidade Ademar	02 + CR
353ª SÃO PAULO - GUAIANASES	CAPITAL - Guaianases	CR
371ª SÃO PAULO - GRAJAÚ	CAPITAL - Cidade Dutra	CR
372ª SÃO PAULO - PIRAPORINHA	CAPITAL - Jardim Ângela	CR
374ª SÃO PAULO - RIO PEQUENO	CAPITAL - Butantã	01 + CR
375ª SÃO PAULO - SÃO MATEUS	CAPITAL - São Mateus	02 + CR
376ª SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	CAPITAL - Freguesia do Ó	02 + CR

389ª SÃO PAULO - PERUS	CAPITAL - Jardim Adelfiore	CR
397ª SÃO PAULO - JARDIM HELENA	CAPITAL - Vila Curuçá	01 + CR
403ª SÃO PAULO - JARAGUÁ	CAPITAL - Jaraguá	CR
404ª SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	CAPITAL - Guaianases	01 + CR
405ª SÃO PAULO - CONJ. JOSÉ BONIFÁCIO(*)	CAPITAL - Jardim Helena	01 + CR
408ª SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	CAPITAL - Vila Pirajussara	02 + CR
417ª SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	CAPITAL - Cidade Líder	CR
418ª SÃO PAULO - PEDREIRA(*)	CAPITAL - Vila Emir	01 + CR
420ª SÃO PAULO - VILA SABRINA(*)	CAPITAL - Jardim Brasil	02 + CR
421ª SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	CAPITAL - Teotônio Vilela	CR
SECRETARIA DO TRIBUNAL(*)	CAPITAL - Centro	11

(\*) Cartório Eleitoral/Unidade com acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos do artigo 11, da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

#### ANEXO IV

#### AUTODECLARAÇÃO

E u ,

Estou ciente de que o(a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta autodeclaração estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação no referido processo seletivo público de estagiários(as) de nível médio conforme o constante no capítulo V, item 4.4, do Edital supramencionado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Localidade) (Dia) (Mês)

Nome Legível

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO V

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Sujeito e predicado.

Conhecimentos gerais: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

Matemática: Resolução de situações-problema. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Regra de Três Simples. Porcentagem. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

#### ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nome completo:
CPF:
Processo seletivo:
Recurso:

**10º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR**

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR EM: ZONAS ELEITORAIS, POSTOS DE ATENDIMENTO E NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de Nível Superior, para vagas em Zonas Eleitorais, Postos de Atendimento e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, a Resolução TRE/SP n. 338 /2015, alterada pela Resolução TRE/SP n. 522/2021, o contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ e as instruções contidas neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A convocação dos aprovados neste novo processo seletivo se dará após finalizar as listas classificatórias finais dos aprovados no certame anterior;

1.1.O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, com a supervisão da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP de forma on-line, obedecidas as normas deste Edital.

2. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva nas Zonas Eleitorais e Postos de Atendimento do Estado de São Paulo, constantes dos municípios do interior e Grande São Paulo relacionadas no Anexo II, bem como nas Zonas Eleitorais e Secretaria do Tribunal, na Capital, constantes do Anexo III deste Edital, para estágio de estudantes de nível superior.

2.1. O(a) candidato(a), no ato da inscrição, caso opte pelas Zonas Eleitorais ou Postos de Atendimento do Interior ou Grande São Paulo, deverá escolher o município de seu interesse, conforme Anexo II.

2.2. Se o interesse for pelas Zonas Eleitorais da Capital ou pela Secretaria do Tribunal, também na Capital, deverá indicar a unidade de sua preferência, dentre as relacionadas no Anexo III.

2.3. Importante ressaltar a devida atenção do(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no sistema da Universidade Patativa do Assaré e inserir corretamente a localidade que desejar estagiar;

3. A duração do estágio observará o período mínimo de 01 (um) semestre letivo e não poderá exceder 02 (dois) anos, conforme previsto no Art. 5ª da Resolução TRE/SP n. 338/2015 e no artigo 11 da Lei n. 11.788/2015. Em se tratando de estagiário(a) com deficiência não se aplica o período máximo de 02 (dois) anos;

4. As atividades do estágio serão exercidas na modalidade presencial, ou seja, o(a) candidato(a) deverá residir na região do seu estágio. O(a) estagiário(a) deve cumprir carga horária de 05 (cinco) horas diárias e será promovida a compatibilização entre a carga horária do estágio, o expediente da unidade do TRE/SP e o horário letivo fixado na instituição de ensino, assim, o horário inicial do estágio a ser fixado no Termo de Compromisso, poderá variar entre 10h00 e 14h00.